

manifestando pela alteração do atual status quo.

Realmente, quando tanto se fala em descentralização e descentralização, são necessárias à boa marcha das máquinas administrativas, principalmente em País como o nosso, de tão vasto território, e profundamente injustificável e até desumano e improdutivo o estabelecimento de uma fusão tão ampla e que atinge todas as unidades da Federação, sem que, paralelamente, se tomem medidas descentralizadoras, dando-se, inclusive, a maior autonomia possível aos órgãos estaduais.

Além disso, já fiz sentir ao Ilustre Diretor-Geral do Departamento Nacional de Previdência Social, por estes próximos dias, levarei o meu ponto de vista ao eminente Vice-Presidente da República, no sentido da destituição das Caixas e da constituição destas em organismos regionais, absolutamente autônomos e com os seus próprios Conselhos Deliberativos.

E, por falar em Conselhos Deliberativos, torna-se oportuno ressaltar que o Poder Executivo, embora quando deu a esses órgãos as funções meramente fiscalizadoras atribuídas aos Conselhos Fiscais que até então existiam e ainda, com o agravante de serem aqueles os Conselhos Deliberativos, presididos pelo titular da respectiva Instituição, ou seja, o Presidente da Caixa, fiscalizando os próprios atos!

A intenção do legislador, porém, ao aprovar a Lei nº 563, de 24 de dezembro de 1948, foi a de que as Caixas fossem administradas pelo Conselho Deliberativo e pelo Presidente. O Art. 10 desse diploma legal está meridianamente redigido, não dá lugar a sofismas e diz precisamente assim:

As Caixas de Aposentadoria e Pensões serão administradas por um Presidente, nomeado pelo Conselho Deliberativo, composto de quatro seis membros, brasileiros, com mandato quadriênal. Todavia, passamos ao motivo central da minha presença na tribuna, neste momento, as irregularidades e ilegalidades que se apontam como praticadas por quem hoje preside a Caixa. Tudo o que, a respeito, se disser será pouco e pouco representará em função da realidade, ou, pelo menos, do muito que consta de processo e que, por isso mesmo, precisa ser devidamente apurado, para que a coisa pública fique adequadamente resguardada.

Assim, além do que se observa atualmente, de mau, na carreira, inclusive pelo que foi dito de sua tribuna, diga atrás, pelo Sr. Jonas Balense, Deputado fluminense, há, sobretudo, as acusações que pesam sobre o seu Presidente e referentes a sua gestão na então Caixa de Tele-Comunicações, acusações que constam de atestada Exposição de Motivos do DASP de nº 188, de 1 de abril de 1955, e cuja cópia já foi solicitada, por mim a pelo representante paulista Senhor Deputado Ruy Ferreira.

Das denúncias constantes da Exposição de Motivos em causa e formuladas pelo Sindicato Nacional dos Aero-nautas e pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários, verifica-se entre outras coisas, que:

a) o Presidente da Caixa teria comprado, nesta Capital, por 40 mil cruzeiros, um terreno que, em seguida, vendeu a funcionários da Instituição por 120 mil cruzeiros, havendo pago antecipadamente 50 mil cruzeiros pelo projeto de construção, antes aprovado pela Prefeitura, que, por fim, o impugnou;

c) outro terreno, em Petrópolis, foi adquirido pelo mesmo Presidente, por 40 mil cruzeiros, e vendido, pelo mesmo terreno, por 300 mil cruzeiros, sob disfarce de, no momento de assinar a escritura, passar a presidência ao seu substituto, para evitar aparecer o seu nome como vendedor e comprador;

d) ainda outro terreno, em Senador Câmara, foi adquirido pela Caixa por 550 mil cruzeiros, gastando-se mais 300 mil cruzeiros com as despesas de planejamento de obras a cargo de um amigo da presidência da mesma Caixa, projeto esse que, depois, teve de sofrer radical modificação, no custo de 400 mil cruzeiros, mas, afinal, nem um nem outro desses projetos foi aproveitado; mais tarde, houve a inversão de mais Cr\$ 2.178.835,70 e, em seguida, de mais 3 milhões de cruzeiros, de sorte que já as despesas andavam em cerca de 5 milhões de cruzeiros, sem qualquer benefício para os associados;

e) as nomeações e promoções de funcionários seriam fontes de irregularidades, havendo um caso de nomeação de funcionário não qualificado com o serviço militar, tendo a Caixa que licenciá-lo em seguida, com vencimentos, para prestação do mesmo serviço, e a espósa de um diretor que teria sido contemplada com duas letras;

f) no reembolso de despesas médicas, se teria procedido a critério exclusivo do Presidente da Caixa, isto é, determinado associado, apesar de declarar o laudo médico não estar ele doente, teria insistido e obtido o auxílio de 40 mil cruzeiros;

g) a inscrição do Presidente teria ensejado outras irregularidades, pela falta de fiscalização, como os constantes destaques, na sede, em São Paulo, Belem e Natal.

A venda dessas denominações, foi feita sindicância, que concluiu pela procedência de muitas das acusações, tendo sido determinada, por isso, a abertura de inquérito administrativo, cuja Comissão, excessivamente branda e por vezes, omissa nas suas conclusões, admitiu que, quanto à operação imobiliária de Petrópolis:

"houve adulteração de dados, da Resolução do Conselho Deliberativo que homologou o ato do Presidente da Caixa que aprovou a operação"

e, relativamente à operação em Senador Câmara:

"que foram feitos pagamentos extemporâneos ao arquiteto do núcleo residencial, mas dentro do quantum fixado para a sua remuneração total."

Tão falhas foram as conclusões do inquérito que a Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional de Previdência Social considerou-as incertáveis em caráter definitivo, ponderando que a dita Comissão se ocupara

"mas com os efeitos dos atos praticados pela Administração da Caixa, do que propriamente da regularidade e legalidade dos mesmos."

Após, foi ouvido o Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e Submetida a matéria ao Ministério Público do Trabalho, o Sr. Procurador, entre outras considerações, deixou que:

"aconteceu um fato inédito na história da previdência social, qual seja o de se encontrar na posição de parte e como proprietário vendedor dos imóveis adquiridos pelas seguradas, mediante financiamento da Instituição, o próprio Presidente dessa Instituição"

e que essa prática "não é recomendável sob nenhum aspecto"

"poderia, no caso, colher o acusado no tipo de proibições previstas no inciso IV do Art. 198 da Lei nº 1.711, de 1952: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função, o que equivaleria à aplicação da pena de demissão,

prevista no inciso X do Art. 207 da referida lei."

e que "embora nenhuma disposição legal impeça aos segurados a aquisição de imóveis de que seja proprietário o Presidente da Instituição, do ponto de vista moral parece indiscutível que a pessoa do Presidente não deveria desviar o negócio, tendo em vista a situação especial inerente às próprias funções."

concluindo, porém, e estranhavelmente, com isso, manifestando-se de acordo o Consultor-Jurídico, sendo, assim, realmente, arquivado o processo. Nova representação, contudo, foi feita, agora pelo Sindicato Nacional dos Aeroviários e tendo em vista evitar a nomeação do acusado para a presidência da caixa.

"uma vez que o mesmo havia inescrupulosamente financiado uma custosa campanha eleitoral no Sindicato, tendo sido desalojado, apesar de procurar, inutilmente, desmoralizar a chapa vitoriosa."

resultando, no retorno do processo ao Sr. Ministério do Trabalho, depois de requisitado pela Câmara dos Deputados, por solicitação dos dirigentes do I Congresso Brasileiro de Previdência Social e de uma representação do Sindicato Nacional dos Aeroviários.

Indo o processo, para exame ao Departamento Administrativo do Serviço Público, entendeu este que

"o arquivamento do processo determinado pelo Sr. Ministro, antes do conhecimento do trabalho da Comissão de Inquérito pela Presidência da República, parece ter sido extemporâneo, ou, pelo menos, não teve em vista a hierarquia do despacho exarado na denúncia."

pois, esta "denúncia, tivera sido em primeira mão apresentada ao Chefe do Executivo."

E acrescenta: "Além, o Sr. Ministro do Trabalho de então, ao encaminhar ao antecessor de V. Ex. as referidas cópias, chegou a omitir, mesmo, o fato de haver determinado o arquivamento do processo, motivo por que este Departamento considerou imprescindíveis as informações prestadas ditas informações, consideradas indispensáveis ao perfeito conhecimento do processo, tendo sido aprovada a sugestão."

em consequência, foi encaminhado ao DASP o original do processo e seus anexos, e cujo Departamento, bem examinando o assunto, considera o processo

"como não encerrado, sendo, pois, necessária a abertura de defesa ao indiciado, sobre os pontos que, a seguir, este Departamento encara como passíveis de caracterizar falta de lealdade por parte do principal acusado."

Quanto ao mérito, três das denúncias envolvem a constatação de fatos e atos que, de difícilmente eximiriam da responsabilidade a Presidente da Caixa."

E, depois de muitas considerações, quase todas desfavoráveis ao cidadão que, apesar de tudo, foi nomeado como Presidente da CAPESP, o DASP diz que certos fatos verificados, como constam do processo,

"vêm reforçar a impressão de pouco escrúpulo no manejo de dinheiro público, por parte do Presidente daquela Caixa."

e, concluindo, diz o Sr. Jair Tovar, então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público:

"quanto aos demais pontos focalizados na denúncia, não assiste

ela de maiores detalhes e diante da pouca profundidade dos trabalhos da sindicância e da Comissão de Inquérito, podem ser acéltos os argumentos tendentes a não comprovação completa das acusações, até porque nos três casos já examinados, já se tem uma ideia bastante aproximada da gestão irregular do Presidente da Caixa. Assim, no entender deste Departamento, deve ser considerado ainda aberto o processo, que pode ser julgado em despacho a ser proferido por V. Ex., uma vez que, dentro do princípio de quem pode o mais pode o menos, o despacho ministerial de arquivamento não pode constituir decisão definitiva em relação a denúncias de que o Chefe do Executivo tomou conhecimento e mandou apurar. Nestas condições este Departamento tem a honra de submeter o assunto à alta consideração de V. Ex. e de opinar por que seja o processo restituído ao Ministro do Trabalho, para colher os argumentos de defesa do acusado Presidente daquela Caixa, com relação aos pontos mencionados no item 6 desta Exposição e a seguir, encaminhada a V. Ex., para os fins previstos no Art. 225 do Estatuto dos Funcionários."

Mas, não é tudo, Senhores Deputados. O mais grave, o estranhado e que o processo, que tem o número 5.130-53, foi, no Governo Café Filho, requisitado pelo Ministério da Justiça e — pássamos os Senhores Deputados! — extraviado!

Mais um fato — e dos mais graves, por sem dúvida — a ser devidamente apreciado, e apurado por quem de direito, inclusive pela Comissão Parlamentar de Inquérito, construída em conformidade com a Resolução 65, de 6 de junho de 1956, e a qual, além dos elementos que venho de oferecer através desta modesta colaboração, poderá valer-se — se entender digna de ser levados em consideração — de que se contém na Tribuna da Imprensa, edição de 2 de junho de 1957. (víto bem).

O SR. PRESIDENTE: Com a palavra o nobre Deputado Francisco Macedo.

O SR. EMIVAL CAIADO: Sr. Presidente, por cessão.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra V. Ex.?

O SR. EMIVAL CAIADO: (Para uma comunicação — Sem registro do orador) Sr. Presidente, neste instante encaminho a Mesa projeto de lei que fixa a data de 21 de abril de 1960 para mudança da Capital Federal.

Na justificativa desse projeto de lei dentro outras coisas, tenho oportunidade de frisar o seguinte:

Encerrada destarte a demarcação nasce uma outra etapa a de fixação de dia para a transferência. Não se trata de uma facilidade e sim do cumprimento de uma ordem constitucional perentória contida no parágrafo 3.º do citado artigo 4.º.

Fim dos trabalhos demarcatórios, o Congresso Nacional resolverá sobre a data da mudança da capital."

Na ocasião dessa data faz-se mister a observância de um prazo razoável e suficiente para a construção da nova cidade. Para o atual Presidente da República em seus comícios eleitorais bastavam quatro semanas, ao assumir o Governo, contentava-se com quatro meses. Entendemos que uma obra dessa envergadura consumirá lapsos de tempo bem superior de vários anos. Daí sermos mais pro-

algos e liberais na determinação do prazo. O ideal seria a marcação de uma data que coincidesse com o final de seu governo. Mas contra isso comparem o ódio de tal natureza a que não poderia ser desvirtuada. Ninguém ignora que as eleições de Presidente e Vice-Presidente da República têm produzido avassalador estado de tensão na vida nacional que por si só desconforta com elas se misture uma outra providência de importância e conseqüência da importância da vida da República. Por outro lado, temos de considerar a inconveniência da transmutação do Tribunal Superior Eleitoral justamente no instante decisivo em que estivesse empolgado com as afanadas tarefas eleitorais. Parece ser incontestável que em poucos meses antes do pleito eleitoral, como homenagem a mudança representará um fator a mais para amargar a estabilidade de nossas instituições. Superfluo seria ressaltar a significação histórica da data lembrada tanto como homenagem a Tiradentes, o martir da Independência, como porque dividiu-se um novo Brasil interessante.

Cumprindo a vontade do Constituinte de 1946 o projeto, por certo, terá a virtude de abrir o debate sobre uma nova fase da mudança da Capital Federal.

Sr. Presidente, estou elaborando projeto de lei que cuida da eleição do primeiro governador e da Assembleia Geral Constituinte do Estado da Guanabara. Dentro de poucas dias, terei a satisfação de submeter tal proposição à apreciação da Casa. (Muito bem).

O SR. ADAUTO CARDOSO:

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ADAUTO CARDOSO:

(Para uma questão de ordem — Sem restrição do orador) — Senhor Presidente, minha questão de ordem se fundamenta no Art. 86, § 1º, do Regimento Interno.

Vossa Excelência — como toda a Casa — há de se recordar de que na sessão de sexta-feira passada, o eminente colega, Deputado Alberto Torres, representante do Estado do Rio, proferiu discurso no qual se intercalava manifesto do Sr. Deputado Carlos Lacerda, que determinava naquela manhã uma medida arbitrária e violenta da Polícia do Distrito Federal, consistente na apreensão do jornal e na interdição do mesmo, interdição que perdura até agora com a declarada disposição do Sr. General Chefe de Polícia de se permitir que o referido jornal, ou qualquer outro órgão de imprensa, circule se se abster de publicar o referido manifesto.

Não é este, Sr. Presidente, o momento para dizer a V. Exa. que nem tudo que se contém no referido documento merece meu apoio. Sou um dos representantes da Nação que se obstina em conservar nesta Casa uma terceira posição, equidistante daqueles que querem restaurar o regime democrático tantas vezes conspurcado ainda que o tenham de fazer a ferro e fogo e também daqueles que, verdadeiros parasitas do regime democrático, querem viver à custa o que custar, através da sua degradação e da sua falsificação.

Assim sendo, não é este o momento, peço, para dizer a V. Exa. em como e no por que divirjo do referido documento, mas apenas trago o propósito de reclamar da Mesa uma nova arbitrariedade, que é a falta de publicação no Diário do Congresso Nacional do referido documento,

que faz parte integrante do discurso do Sr. Deputado Alberto Torres.

Sabe V. Exa., Sr. Presidente, parlamentar experimentado que é, que não temos esse direito elementar, inerente ao próprio mandato de representação popular, de vermos publicados nos nossos discursos os documentos que nêles se integram, com a ressalva da censura que a Mesa pode exercer sobre expressões que julgue inconvenientes. Negar, porém, a publicação de documento, deixar de publicá-lo em bloco como se vê da edição de hoje do Diário do Congresso constitui grave arbitrariedade.

Nessa questão de ordem, queria advertir V. Exa. de que a perdurar a violência contra o direito que temos de ver publicados os documentos inseridos em discursos, amanhã mesmo, caso se repita a omissão, impeturemos mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal contra a injusta comedia pela Mesa da Câmara dos Deputados. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — A propósito da questão de ordem formulada pelo nobre Deputado Adauto Cardoso, e da reclamação de Sua Excelência, responde a Mesa esclarecendo a V. Exa. e à Casa que aqui a respeito do assunto como invulgarmente tem feito com relação a todos os Srs. Deputados que, principalmente no pequeno expediente, pedem a transcrição de documentos nos Anais da Casa.

A Mesa ficou criteriosa a respeito dessas transcrições porque, em certos casos, envolviam abusos, de vez que os documentos a serem transcritos eram sobremaneira extensos, trazendo grande despesa para esta Casa.

Assim, além de outros critérios, firmou a Mesa a orientação de examinar a realidade, em que, na verdade, importava o requerimento do mencionado Deputado, naquela sessão. Por entendimentos, também verificados com a Imprensa Nacional, tomou-se a determinação de dar prioridade a matérias realmente discutidas e votadas, na sessão, porque, às vezes, dada a extensão dos documentos, a sua transcrição retardava até a publicação do Diário do Congresso Nacional.

A Mesa examinará, no que tange ao assunto focalizado na questão de ordem, o que realmente ocorreu. Desde já, afasta do seu procedimento, pelas razões invocadas, qualquer intenção, que nunca teve e não terá, de cometer uma arbitrariedade. O SR. ADAUTO CARDOSO — Grato a V. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Dou a palavra ao nobre Deputado Vieira de Melo, que, em nome da Casa, prestará homenagem a Caxias, patrono do Exército Nacional.

O SR. VIEIRA DE MELO:

— Sr. Presidente, Srs. Deputados, surgem, às vezes, na vida dos povos, homens providenciais.

Não me refiro, é claro, a aqueles vultos meteóricos, que não rote perpassam a vida de uma nacionalidade, assembram o mundo com suas conquistas e, mais tarde, ao morrerem, deixam suas pátrias menores do que quando as encontraram.

Refiro-me a aquele outro tipo de grande homem, isto é, dos que tiveram destino, não de criar problemas para os seus países, mas, precisamente, que vieram ao mundo para libertá-los deles.

Coube essa tarefa, em nossa Pátria, a Caxias. Reflexos da nossa independência política e sobretudo o ato da abdicção de Pedro I, trazendo uma espécie de desencanto nacional, haviam de provocar em todo o âmbito do território nacional uma série de agitações e de inquietações que ameaçavam a sua própria unidade territorial e política.

Em 1831, estourava o primeiro desses movimentos no Ceará, quando um restaurador, acreditando nulo o ato de abdicção, convocava as armas 3.000 homens e intranquilizava toda a província do norte.

De 1833 a 1835, era Pernambuco que se fazia presa da anarquia e o seu bravo povo tinha que sair às ruas para conter, dominar e vencer a soldadesca desenfreada, entregue ao saque e a deturpação.

De 1835 a 1837, era outra revolta que espovava no Pará, a conhecida "cabanada", e que ameaçava de desvirtuar os governadores a deposição de comandantes militares e até mesmo o assassinio de autoridades superiores.

De 1837 a 1838, eram os negros na Bahia, do mesmo passo que os portugueses, vítimas de certas mesquinhas, que traziam em pânico o bérzo da nacionalidade.

De 1838 a 1839, era o Maranhão que pagava também o seu tributo à anarquia, avassalada a província por uma onda de iniquidades, em que pretendia eliminar o próprio ecol da sociedade, expulsando governadores, magistrados e comandantes militares.

E cobrindo todas essas revoltas somando-as no tempo e no espaço, era a Guerra Farroutipha, era a agitação no Rio Grande, principais ameaças à nossa unidade política e territorial.

Isso, Srs., para não falar nas conhecidas revoltas de Sorocaba e Barbacena.

O Império estremeceu todo, ao impacto dessa agitação que se generalizava e os portavozes, os prenuenciadores dos destinos da Pátria já vaticinavam para o Brasil aquela mesma situação que os grandes vitoriosos espanhóis da América do Sul.

Está a Câmara recordada de que, a despeito de esforços ingentes, de exércitos gloriosos, o Governo de Buenos Aires não conseguia manter a unidade do Vice-Reinado do Prata, que se esborçava e se transformava em quatro nacionalidades.

Sabe a Câmara também, que idêntica sorte fora reservada ao Vice-Reinado do Peru e que mesmo o grande Bolívar, no Norte, não conseguia manter nem mesmo a mais modesta dos seus sonhos, que era o da Grande Colômbia.

Nós, porém, Senhores, tivemos a felicidade de que alguns fatores de ordem política e de ordem militar, sem esquecer, também, alguns de ordem geográfica, pudessem garantir à nossa Pátria, isto é, ao Vice-Reinado do Brasil, toda a sua grandeza territorial e política. Entre esses fatores geográficos, vamos assinalar, por nos ser muito grato, o São Francisco como rio de unidade nacional. Entre os fatores políticos e militares, realçamos a força centripeta do trono, atraído e unificando, mas servido pelo gênio do Patriarca, pela energia de Feijó e pela grande espada de Caxias. Aquil está a trilogia político-militar que realizou o milagre de preservar essa unidade, vencendo todas essas agitações, dominando todas essas rebeliões e, afinal de contas, legando à geração de hoje esse colosso unitário, que se chama Brasil.

Devemos, Senhores, a Caxias — e nunca será demais reconhecê-lo — proclamá-lo — uma tarefa maravilhosa na obra de construção e de preservação da nossa unidade nacional.

Pagamos um preço relativamente baixo pela nossa emancipação política, mas pagamos um preço caríssimo pela preservação da nossa unidade territorial. Em todas as partes em que as revoltas esturugiam, em que se desordenavam se generalizavam, em que a agitação conturbava as populações e as classes, aí estava a espada do grande soldado para restabelecer a ordem e o princípio da autoridade. Mas não era apenas vencendo que ele realizava esse grande ideal de

patriotismo. Era, sobretudo, perdendo, estendendo a mão aos vencidos, para trazê-los ao seio da concórdia nacional.

Não foi apenas dentro do Brasil, onde sua ação já seria suficiente para glorificá-lo, que Caxias realizou a obra maior da sua vida; foi exatamente no exterior que sua espada fulgiu e seu gênio político iluminou dias mais felizes para a nossa Pátria.

Sabe a Casa que, pelo Tratado de 1933, Brasil e Argentina tornaram-se potências garantidoras da independência do Uruguai, mas sabem todos, também, que o tirano Rosas, abrindo um precedente perigoso nas intervenções na Banda Oriental, violara aquela independência, e abriu na as perspectivas de agitação no Rio da Prata.

O Império, prudente como sempre foi na sua ação diplomática, por muito tempo retardou a sua intervenção nos negócios do Rio da Prata. André Lamais, então representante de Montevideú no Rio de Janeiro, esgotou toda a sua dialética para convencer o Governo Imperial de que devia intervir na Banda Oriental, para preservar a independência uruguaia. Afinal, com o financiamento de Mauá, fomos ao sul. Coube a Caxias forçar Orbe a levantar o exército de Montevideú, velho de dez anos estadista estaria mais bem informado, mais bem recomendado para aquela difícil tarefa. Entretanto, os

gêios que agitavam os partidos Blanco e Colorado, no Uruguai, não permitiram que o grande estadista biliano realizasse integralmente sua missão, porque os acordos que se conseguiram realizar num dia eram; no dia seguinte, desrespeitados pelo lado contrário.

Levantado o exército de Montevideú, postou o grosso das suas tropas em Colônia, diante de Buenos Aires, o que impediu Rosas de sair de seu reuuto e possibilitou, com esta manobra tática, a travessia pelo exército aliado, o grande exército, como o chamou Sarmento, do Rio Paraná, ao norte de Rosário em Diamante, nessa ocasião protegida, diga-se aqui, pela nossa esquadra que forçara resolutamente a passagem de Tonleiros, defendida por Mauilla, um parente de Rosas.

O Sr. Flores da Cunha — Isso depois da travessia do Uruguai para a Província de Entre-Rios e do Paraná Diamante, para ir atacar Rosas em Buenos Aires.

O SR. VIEIRA DE MELO — Perfeitamente. Eram os primeiros premonícios da grande batalha de Caseros, que viria libertar de uma vez por todas a república irmã de uma das mais turvas e mesquinhas ditaduras de que a história sul-americana e talvez a história mundial, tem notícia.

Mas, para a marcha dos exércitos aliados contra Rosas, Caxias escolheu, com aquele senso natural de um grande chefe, o Conde de Porto Alegre para, com as suas brigadas-ímpetras, desferir o tiro decisivo e contraíuir decisivamente para a vitória de Caseros, que libertou a Argentina da tirania de Rosas.

O Sr. Flores da Cunha — Permissão, aínda, V. Exa., sabe V. Exa. que a escolha feita por Caxias, de Marques de Souza, Conde de Porto Alegre para chefiar o contingente brasileiro, que formou sob o comando de Urquiza para atacar Rosas, foi impugnáda por terem-no como um dândi, um general de salão. E Caxias insistiu na escolha, e insistiu bem, porque aquele era um homem que cultivava tuvas, mas sabia manejar a espada.

O SR. VIEIRA DE MELO — Obrigado a V. Exa.

E foi por isso mesmo, para assinalar o senso de Caxias na escolha dos seus auxiliares, que eu aludi ao seu grande tato de chefe que soube discernir entre os seus subordinados aquele,